



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Abertura de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender determinações judiciais, para o período estimado de 12 meses.

OBS: Foram obtidos os valores abaixo após comparação entre a mediana de valor de cada medicamento da Cesta de Preços realizada (sendo os critérios de busca de orçamentos o Portal Nacional de Compras Públicas, Banco de Preços e Fornecedores) com a Tabela CMED, sendo o Preço Máximo de Venda ao Governo 18% para medicamentos não genéricos e 12% para medicamentos genéricos, para que a aquisição não seja realizada com valores acima da tabela citada. Alíquotas de ICMS definidas para o Estado de Minas Gerais para compras de medicamentos por determinação judicial (PMVG).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	BR0472780	ARISTAB 1MG/ML – FRASCO COM 150ML	FR	12	R\$ 201,6400	R\$ 2.419,6800
2.	Não consta	ARTROGEN DUO	CP	360	R\$ 6,8700	R\$ 2.473,2000
3.	BR0394237	ARTROLIVE 1,5G + 1,2G	SA	360	R\$ 4,3500	R\$ 1.566,0000
4.	BR0270792	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	CP	720	R\$ 0,2750	R\$ 198,0000
5.	BR0486453	BENICAR TRIPL0 40MG + 25MG + 10MG	CP	360	R\$ 3,9040	R\$ 1.405,4400
6.	BR0448613	BIOFENAC SPRAY – FRASCO C/ 85ML	FR	12	R\$ 23,9000	R\$ 286,8000
7.	BR0396087	CAPILAREMA 75MG	CP	720	R\$ 1,3993	R\$ 1.007,4960



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

8.	Não consta	CARTIGEM C	SA	360	R\$ 7,2700	R\$ 2.617,2000
9.	BR0276377	CILOSTAZOL 50MG	CP	720	R\$ 0,3736	R\$ 268,9920
10.	BR0440302	CONDRES 40MG	CP	360	R\$ 2,9544	R\$ 1.063,5840
11.	Não consta	CONDRES ULTRA	CP	360	R\$ 3,1500	R\$ 1.134,0000
12.	BR0394237	CONDROFLEX 1,5G + 1,2G	SA	360	R\$ 4,7900	R\$ 1.724,4000
13.	BR0273818	DEPAKENE 50MG/ML - FRASCO COM 100ML (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	FR	108	R\$ 16,8200	R\$ 1.816,5600
14.	BR0433279	DEPAKOTE ER 250MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 1,5590	R\$ 561,2400
15.	BR0352912	DEPAKOTE ER 500MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 3,1388	R\$ 1.129,9680
16.	BR0306146	DIOVAN 320MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	392	R\$ 3,2196	R\$ 1.262,0832



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

17.	BR0479357	DIOVAN AMLOFIX 320MG + 5MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	392	R\$ 3,6585	R\$ 1.434,1320
18.	BR0395910	DIOVAN HCT 320MG + 12,5MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	784	R\$ 3,3347	R\$ 2.614,4048
19.	BR0395162	DIOVAN HCT 320MG + 25MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	784	R\$ 3,8496	R\$ 3.018,0864
20.	BR0272589	DIVALCON ER 500MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	1080	R\$ 2,9900	R\$ 3.229,2000
21.	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	360	R\$ 0,9943	R\$ 357,9480
22.	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	360	R\$ 1,6800	R\$ 604,8000
23.	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR	72	R\$ 18,7500	R\$ 1.350,0000
24.	BR0433171	EBATZ 2MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 2,5717	R\$ 925,8120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisao.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

25.	BR0272379	EFEXOR XR 75MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 10,5973	R\$ 3.815,0280
26.	BR0291770	ESPRAN 10MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	720	R\$ 1,9436	R\$ 1.399,3920
27.	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG	CP	360	R\$ 1,6000	R\$ 576,0000
28.	Não consta	FIXARE PRO	CP	720	R\$ 4,3666	R\$ 3.143,9520
29.	BR0341851	FLUVOXAMINA 100MG	CP	360	R\$ 3,4400	R\$ 1.238,4000
30.	BR0341850	FLUVOXAMINA 50MG	CP	360	R\$ 2,0200	R\$ 727,2000
31.	BR0407441	FOSTAIR DPI – PÓ P/ INALAÇÃO – 100MCG + 6 MCG CONTENDO 120 DOSES	FR	12	R\$ 122,6000	R\$ 1.471,2000
32.	Não consta	HYABAK COLIRIO – FRASCO COM 10ML	FR	42	R\$ 73,3000	R\$ 3.078,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

33.	BR0357059	IBRANDRONATO DE SÓDIO 150MG	CP	12	R\$ 10,8000	R\$ 129,6000
34.	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5MG	CP	720	R\$ 0,2900	R\$ 208,8000
35.	BR0396051	INSULINA ASPARTE 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 3ML	FR	15	R\$ 38,6400	R\$ 579,6000
36.	BR0273836	INSULINA GLARGINA 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 3ML	FR	60	R\$ 53,9300	R\$ 3.235,8000
37.	BR0431097	KOLI D3 7000UI	CP	48	R\$ 2,5800	R\$ 123,8400
38.	BR0272809	LAMITOR CD 100MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	720	R\$ 3,0200	R\$ 2.174,4000
39.	BR0294417	LATANOPROSTA 50MCG	FR	12	R\$ 90,2300	R\$ 1.082,7600
40.	BR0272229	LERCANIDIPINO 10MG	CP	360	R\$ 2,2870	R\$ 823,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

41.	BR0424170	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	360	R\$ 0,9700	R\$ 349,2000
42.	BR0352933	LEVETIRACETAM 100MG/ML - FRASCO COM 100ML	FR	76	R\$ 43,1400	R\$ 3.278,6400
43.	BR0268081	LIPITOR 10MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 6,8483	R\$ 2.465,3880
44.	BR0448754	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA CONTENDO 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	228	R\$ 214,3700	R\$ 48.876,3600
45.	BR0464129	LIXIANA 30MG	CP	720	R\$ 3,0560	R\$ 2.200,3200
46.	BR0273422	LOXONIN 60MG	CP	1080	R\$ 1,6206	R\$ 1.750,2480
47.	BR0432367	LUNAH 2% - SOL. OFTÁLMICA C/ 10ML (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	FR	36	R\$ 42,5900	R\$ 1.533,2400
48.	BR0410989	MILGAMMA 150MG	CP	360	R\$ 1,9370	R\$ 697,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

49.	BR0396702	NEBIVOLOL 5MG	CP	360	R\$ 1,2400	R\$ 446,4000
50.	BR0438957	NESINA MET 12,5MG + 850MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	720	R\$ 3,0000	R\$ 2.160,0000
51.	BR0602450	NEURAL 100MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	900	R\$ 2,6700	R\$ 2.403,0000
52.	BR0424170	NOVANLO 2,5MG	CP	360	R\$ 1,6000	R\$ 576,0000
53.	BR0296745	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	360	R\$ 0,8400	R\$ 302,4000
54.	BR0296743	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	360	R\$ 1,2500	R\$ 450,0000
55.	BR0296744	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	720	R\$ 1,3553	R\$ 975,8160
56.	Não consta	OPTIVE COLIRIO – FRASCO COM 10ML	FR	24	R\$ 59,2000	R\$ 1.420,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

57.	BR0357059	OSTEOTEC 150MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	12	R\$ 56,3000	R\$ 675,6000
58.	BR0273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML – FRASCO COM 100ML	FR	228	R\$ 34,6000	R\$ 7.888,8000
59.	BR0448859	PENTASA 500MG	CP	720	R\$ 5,0500	R\$ 3.636,0000
60.	BR0305492	PIOGLITAZONA 30MG	CP	1080	R\$ 1,2666	R\$ 1.367,9280
61.	BR0433171	PITAVASTATINA 2MG	CP	360	R\$ 2,1113	R\$ 760,0680
62.	BR0485127	PLENANCE EZE 10MG + 10MG	CP	360	R\$ 2,9400	R\$ 1.058,4000
63.	BR0394916	PRESS PLUS 5MG + 10MG	CP	360	R\$ 2,3111	R\$ 831,9960
64.	BR0421223	PROLIA 60MG/ML	AMP	2	R\$ 670,2400	R\$ 1.340,4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

65.	BR0272831	QUETROS 25MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	1080	R\$ 1,3500	R\$ 1.458,0000
66.	BR0292030	REDUCLIM 2,5MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	420	R\$ 2,5580	R\$ 1.074,3600
67.	BR0341851	REVOC 100MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 5,9900	R\$ 2.156,4000
68.	BR0341850	REVOC 50MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 3,6970	R\$ 1.330,9200
69.	BR0395949	RISEDRONATO SÓDICO 150MG	CP	12	R\$ 25,1100	R\$ 301,3200
70.	BR0296717	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	CP	48	R\$ 10,8000	R\$ 518,4000
71.	BR0395949	RISEDROSS 150MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	12	R\$ 93,9400	R\$ 1.127,2800
72.	BR0296717	RISEDROSS 35MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	48	R\$ 12,1325	R\$ 582,3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

73.	BR0282881	RUSOVAS 10MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 1,8500	R\$ 666,0000
74.	BR0478273	RYBELSUS 7MG	CP	180	R\$ 28,2156	R\$ 5.078,8080
75.	BR0305492	STANGLIT 30MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	720	R\$2,7551	R\$ 1.983,6720
76.	BR0272457	TEGRETOL CR 400MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	2160	R\$ 2,3473	R\$ 5.070,1680
77.	BR0394865	THIOCTACID HR 600MG	CP	360	R\$ 4,3981	R\$ 1.583,3160
78.	BR0292030	TIBOLONA 2,5MG	CP	360	R\$ 0,9700	R\$ 349,2000
79.	BR0400436	TORVAL CR 500MG	CP	720	R\$ 1,7905	R\$ 1.289,1600
80.	BR0268005	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML – SOL. OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	12	R\$ 18,0000	R\$ 216,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

81.	BR0480413	TREZETE 10MG + 10MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	720	R\$ 2,6500	R\$ 1.908,0000
82.	BR0477128	TREZETE 20MG + 10MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 3,7000	R\$ 1.332,0000
83.	BR0282882	TREZOR 20MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 4,2070	R\$ 1.514,5200
84.	BR0273256	TRILEPTAL 600MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	720	R\$ 4,8245	R\$ 3.473,6400
85.	BR0273255	TRILEPTAL 60MG/ML - FRASCO COM 100ML (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	FR	228	R\$ 57,1200	R\$ 13.023,3600
86.	BR0382197	TRIMETAZIDINA 35MG	CP	720	R\$ 1,1946	R\$ 860,1120
87.	BR0442521	TRULICITY 1,5MG/ML - SOL. INJ. CX C/ 2 SERINGAS COM 0,5ML + 2 CANETAS DE APLICAÇÃO. (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CX	24	R\$ 244,2300	R\$ 5.861,5200
88.	BR0306146	VALSARTANA 320MG	CP	360	R\$ 1,8900	R\$ 680,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

89.	BR0479357	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG	CP	392	R\$ 2,2166	R\$ 868,9072
90.	BR0395910	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CP	720	R\$ 2,8970	R\$ 2.085,8400
91.	BR0395162	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	720	R\$ 3,3310	R\$ 2.398,3200
92.	BR0480080	VASTAREL MR 35MG	CP	720	R\$ 1,9721	R\$ 1.419,9120
93.	BR0294417	XALATAN 50MCG - SOL. OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	12	R\$ 148,9500	R\$ 1.787,4000
94.	BR0452616	XULTOPHY 100 U/ML + 3,6MG/ML - CANETA CONTENDO 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CX	60	R\$ 196,0400	R\$ 11.762,4000
95.	BR0272229	ZANIDIP 10MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 3,7753	R\$ 1.359,1080
96.	BR0282881	ZINPASS 10MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 1,3656	R\$ 491,6160



97.	BR0282882	ZINPASS 20MG (Troca para genérico/similar NÃO autorizada)	CP	360	R\$ 2,3963	R\$ 862,6680
98.	BR0438655	ZOLPIDEM 12,5MG	CP	360	R\$ 1,9720	R\$ 709,9200

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da entrega definitiva da mercadoria, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Os medicamentos constantes neste Termo de Referência são referentes às determinações judiciais. A solicitação de compra é aberta para cumprir ordem judicial em face ao Município de Conquista/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar o fornecimento do medicamento pleiteado judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas.

Os medicamentos que constam neste processo são referentes a medicamentos pertencentes à ATA RP número 31/25 de Pregão Eletrônico número 41/25, sendo esta o vencimento na data de 28/08/2026. Visando a continuidade do fornecimento dos medicamentos, garantindo a eficácia do tratamento dos casos clínicos dos pacientes, está sendo providenciado este novo processo licitatório. Alguns medicamentos que também constam neste processo, ficaram desertos/fracassados nos últimos Pregões Eletrônicos realizados, no exercício de 2026, este de número 011/26 e no exercício de 2025, estes de números 064/25, 056/25 e 001/25.

Inicialmente, cabe pontuar que o direito à saúde é constitucionalmente assegurado aos indivíduos, sendo a responsabilidade solidária entre os entes federativos, razão pela qual todos os entes tem a incumbência de garantir à população o acesso a esse direito constitucional.



Assim, os fármacos listados no presente termo de referência, é fruto de determinação judicial, cuja responsabilidade de fornecimento recaiu sobre o Município de Conquista/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontram pormenorizada em tópico específico do DFD e ETP apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento de formalização de Demanda.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega da mercadoria após o envio da ordem de compras será de 10 dias corridos, devendo os produtos ser entregues na Farmácia de Minas do município, no endereço Rua Francisco Barra, 209, Centro, Conquista/MG, 38195-000.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A Gestão do contrato será do secretário de saúde, uma vez que este faz a gestão da saúde.

Em relação a fiscalização está será feita pelo colaborador Tiago Salomão Almeida – Farmacêutico Municipal / Matrícula: 5691.e CRF: 16323.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1. o prazo de validade;
- 7.1.2. a data da emissão;
- 7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5. o valor a pagar; e
- 7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Nova Lei de Licitações - Lei 1413/2021.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 (**MENOR PREÇO POR ITEM**).*

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto poderá ser feita parcialmente, conforme demanda.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.*



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar a documentação: → Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado; → Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Relacionado à atividade desempenhada; → Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência. → Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 222.906,33 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela parte integrante deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Conquista - MG.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 232 / 1500 / 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

FARMÁCIA DE MINAS

EMAIL: supervisão.medicamentos@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 99726-5855

11.2. *Disponibilidade financeira:* () Sim () Não

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Conquista, 17 de Julho de 2026.

Tiago Salomão de Almeida
Fiscal do Contrato

Leonardo Beche Jardim
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Bianca Kelen de Castro Faria
Secretária Municipal de Saúde

Braulio Queiroga de Moura
Prefeito Municipal